

## PROCURAÇÃO

**ZEMA DIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Rua Ziza Montandon, nº 130, Bairro São Francisco, CEP 38.180-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.295/0001-86, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Outorgante”) neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Outorgante”), por este ato, de forma irrevogável e irretroatável, nomeia e constitui seu bastante procurador a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures da Segunda Série (“Outorgado”), de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia das Debêntures da Segunda Série da Segunda Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Zema Cia de Petróleo firmado pela Outorgante, Outorgado e outros em 21 de junho de 2018 (“Contrato de Garantia”), para, exclusivamente na hipótese de ocorrência do Vencimento Antecipado das Debêntures, ou no vencimento final, caso as Obrigações Garantidas da Segunda Série ainda não tenham sido quitadas, agir em seu nome na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis, conforme definido pelos Debenturistas da Segunda Série em Assembleia Geral de Debenturistas:

- i. solicitar a transferência dos recursos depositados nas Contas Vinculadas das Debêntures da Segunda Série, inclusive aqueles decorrentes dos Direitos Cedidos da Segunda Série, para qualquer outra conta, bem como praticar e cumprir, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, os atos e demais direitos previstos em lei, incluindo, sem limitações, notificar as contrapartes e sacados da Outorgante, receber diretamente e/ou realizar qualquer cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Cedidos da Segunda Série junto às respectivas contrapartes, eventuais garantidores e seguradoras com as quais tenha sido contratada garantia ou seguro de crédito relativamente a tais Direitos Cedidos da Segunda Série;
- ii. celebrar aditivos ao Contrato de Garantia, incluindo, mas não se limitando à atualização da lista de direitos cedidos fiduciariamente;
- iii. solicitar o bloqueio, retenção e movimentação das Contas Vinculadas das Debêntures da Segunda Série, em especial, no tocante a transferir, dispor, sacar, resgatar ou de qualquer outra forma utilizar os recursos lá creditados, independentemente de qualquer aviso ou qualquer medida ou ordem judicial ou extrajudicial, desde que observados os termos e condições do Contrato de Garantia; e
- iv. praticar todos e quaisquer outros atos que se façam necessários para o fiel cumprimento dos atos elencados nos itens “i” e “ii” acima.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato de Garantia e na Escritura de Emissão.



Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato de Garantia e na Escritura de Emissão.

Os poderes outorgados pelo presente instrumento de mandato são adicionais em relação aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato de Garantia ou de qualquer outro documento e não cancelam nem revogam nenhum de referidos poderes.

O Outorgado ora nomeado pelo presente instrumento está autorizado a substabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui outorgados para os fins de execução do Contrato de Garantia ou dos direitos e prerrogativas nele previstos.

A presente procuração é outorgada como uma condição sob o Contrato de Garantia e como um meio para o cumprimento das obrigações nele previstas, exclusivamente na hipótese de ocorrência do Vencimento Antecipado das Debêntures, ou no vencimento final, caso as Obrigações Garantidas da Primeira Série ainda não tenham sido quitadas, de forma irrevogável e irretratável, conforme previsto nos Artigos 684, 685 e parágrafo único do artigo 686 do Código Civil Brasileiro. Esta procuração será válida pelo prazo de 03 (três) anos e deverá ser renovada de acordo com o previsto no Contrato de Garantia. A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração foi assinada pela Outorgante em 21 de junho de 2018, na Cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

  
  
**ZEMA DIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.**

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAXÁ - MG**  
Rua Mariano de Ávila, 348 - Centro - Fone: (34) 3662-9333  
Bel. José Augusto Montandon Neto - Tabelião

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) assinalada(s) de:  
**CEZAR DONIZETE CHAVES, Leceandro Carvalho Martins**   
Araxá, 02/07/2018, 15:49:25  
Em Testemunho da verdade.

  
Maria Jose A. Montandon  
Emol.: R\$9,52 Recomp.: R\$0,54 IES: R\$2,98 Total: R\$13,04

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
COP 26349  
COP 26350

